



PÚBLICADA

Em 31/03/14

Jornal: DIO Pag. 05 e 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 041/2014

PÚBLICADA

Em 31/03/14

Jornal ATRIBUNA Pag. 11

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

Considerando Decisão judicial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo-Comarca da Capital-Vara da Fazenda Pública de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear sub judice o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2010, homologado e publicado no Diário Oficial do dia 15 de abril de 2011 e considerado apto, conforme quadro abaixo:

Classificação	Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I-Biologia
	Nome
26ª	ROMULO FELIX BOLDRINI- SUB JUDICE(Processo nº0017822-16.2013.8.08.0012)

Art.2º. O candidato acima terá até 30(trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público, na **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, situada a Rodovia BR 262 – Nº 3.700 - KM 3,0 – Bairro Alto Lage Cariacica – ES, nos horários de 9h:30 às 11h:30.

Art.3º. O candidato relacionado no presente Decreto, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão**, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 – BAIRRO ALTO (constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone e cargo), a seguir:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do documento de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;
- d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- h) Certidão original Negativa do(s) Cartório(s) de Protesto(s) de Título(s) da Comarca onde reside;
- i) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- l) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- m) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- n) 02 (duas)fotos 3x4 recentes;

Art.4º. O candidato deverá retirar a guia de encaminhamento médico na **Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão** e providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiverem com todos os exames e laudos prontos agendar perícia médica no **Instituto de Previdência de Cariacica (IPC)**, situado na Avenida Presidente Dutra, 299 – Campo Grande – Cariacica pelo telefone 3396-7544 ou 3396-7038, para submeterem-se à avaliação adicional e obtenção do laudo pericial.

Art.5º. Após a realização da perícia médica adicional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentado o laudo da perícia médica emitido pelo **Instituto de Previdência de Cariacica (IPC)** e a ficha cadastral (Anexo I-inserido no site www.cariacica.es.gov.br) preenchida para tomar posse.

Art.6º. A admissão do nomeado pelo presente Decreto se dará em caráter provisório condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.



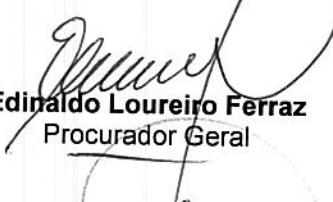
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art.7º. O servidor será imediatamente desligado do cargo no caso de cassação da decisão judicial que determinou sua nomeação.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de março de 2014.


Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal


Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador Geral


Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Administração

gos 24 a 34 da Lei Complementar nº 29/2010 e dos artigos 31 a 47 da Lei Municipal nº 4.761/2010, no que for aplicável.

§2º A composição da Comissão Coordenadora de Avaliação Especial de Desempenho observará 05 (cinco) membros, segundo a seguinte formação:

I - 03 (três) servidores efetivos estáveis indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Cariacica;

II - 02 (dois) servidores estáveis indicados pelo órgão representante dos servidores que deverão ser chancelados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º O membro da comissão que for cônjuge, convivente ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau do servidor avaliado ficará impedido de atuar no processo respectivo.

§4º

Os membros da Comissão Coordenadora de Avaliação Especial de Desempenho poderão permanecer na função por um período de no máximo 03 (três) anos, sendo compulsória a saída da Comissão após esse período.

Do Estágio Probatório

Art. 3º O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo no qual o servidor foi investido em virtude de concurso público, durante o qual serão apurados os requisitos necessários à aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. Para fins de avaliação do servidor em estágio probatório aplicar-se-ão as regras contidas na Lei Complementar nº 29/2010, dos artigos 24 a 34, além das disposições ora reguladas.

Art. 4º A avaliação do servidor, no decurso do período de estágio probatório, far-se-á a partir de 06

(seis) meses no exercício do cargo, com repetição anual, devendo a última avaliação ocorrer no período até 04 (quatro) meses antecedente da finalização do período de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Competirá à Secretaria Municipal de Administração, através da Gerência de Administração de Pessoas, proceder à identificação dos servidores em situação de estágio probatório, devendo instaurar o processo administrativo pertinente de forma individualizada para avaliação por parte da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional.

Art. 5º Para fins de avaliação do servidor em estágio probatório, incluindo a via recursal, observar-se-ão os anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Da Progressão Funcional

Art. 6º Considera-se progressão funcional, para os fins deste Decreto, a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo e da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.761/2010.

§1º Para fins de avaliação da pro-

gressão funcional do servidor aplicar-se-ão as regras contidas na Lei Municipal nº 4.761/2010, dos artigos 31 a 40, além das disposições ora reguladas e essa somente processar-se-á mediante requerimento expresso do servidor interessado.

§2º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional indeferirá liminarmente o requerido do servidor na hipótese de inobservância de qualquer um dos requisitos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 4.761/2010.

Art. 7º A Avaliação Periódica de Desempenho Funcional inserta pelo artigo 32, III da Lei Municipal nº 4.761/2010, dar-se-á através do formulário contido no Anexo V deste Decreto, devendo ser assegurada a realização de, no mínimo, 03 (três) avaliações periódicas de desempenho do servidor ao longo do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento do cargo em que se encontre o servidor.

§1º A Avaliação Periódica de Desempenho Funcional será feita pela chefia imediata do servidor avaliado, podendo a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional se valer dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cariacica para assegurar e auxiliar a realização das avaliações de desempenho.

§2º Para fazer jus à progressão funcional, o servidor deverá, cumulativamente, observar os requisitos estabelecidos pelo artigo 32 e respectivos incisos da Lei Municipal nº 4.761/2010.

Da Promoção

Art. 8º Considera-se promoção a elevação do servidor estável para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, desde que comprovada, mediante avaliação prévia, sua capacidade para exercício das atribuições da classe correspondente, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.761/2010.

§1º Para fins de avaliação da progressão funcional do servidor aplicar-se-ão as regras contidas na Lei Municipal nº 4.761/2010, dos artigos 41 a 47, além das disposições ora reguladas.

§2º Para postular a promoção, o servidor deverá, cumulativamente, observar os requisitos estabelecidos pelo artigo 42 e respectivos incisos da Lei Municipal nº 4.761/2010.

§3º A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional indeferirá liminarmente o requerido do servidor na hipótese de inobservância de qualquer um dos requisitos previstos no artigo 42 da Lei Municipal nº 4.761/2010.

Art. 9º A Avaliação Periódica de Desempenho Funcional inserta pelo artigo 32, III da Lei Municipal nº 4.761/2010, dar-se-á através do formulário contido no Anexo V deste Decreto, devendo ser assegurada a realização de, no mínimo, 03 (três) avaliações periódicas de desempenho do servidor ao longo

do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo e na classe em que se encontre o servidor.

§1º A Avaliação Periódica de Desempenho Funcional será feita pela chefia imediata do servidor avaliado, podendo a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional se valer dos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cariacica para assegurar e auxiliar a realização das avaliações de desempenho.

§2º Aplica-se à promoção a regulamentação do artigo 46 e incisos da Lei Municipal nº 4.761/2010, especialmente no que tange à existência de vaga e de disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal de Cariacica.

Das Disposições Gerais

Art. 10 Todos os documentos de avaliação do servidor serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no dossiê respectivo, sendo permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo, mediante requerimento expresso.

Art. 11 Os servidores que já se encontrarem cumprindo o estágio probatório terão seu tempo de serviço contado normalmente para efeito de cumprimento do mesmo, e serão submetidos à avaliação no período que ainda resta para completar o período, observando-se a ressalva do artigo 4º.

Art. 12 As comissões criadas pelo presente Decreto poderão a qualquer tempo formular consulta jurídica à Procuradoria Geral, desde que previamente chanceadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e/ou da Subsecretaria de Gestão Administrativa.

Art. 13 As comissões criadas pelo presente Decreto ficarão submetidas técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, ressalvada a composição,

reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Fica estabelecido o pagamento de gratificação aos membros das comissões criadas pelo presente Decreto, enquanto durar cada mandato, com base no artigo 106 da Lei Complementar nº 29/2010, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constituirá como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser cumulada com o recebimento de nenhuma outra que decorra de participação em outras comissões.

§3º Para fins de controle e registro, deverá cada Comissão encaminhar relatório formal de participação dos membros da comissão à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros.

§4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

Art. 15 Este decreto e seus anexos passam a vigorar a partir da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 10 de março de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

O PRESENTE DECRETO MUNICIPAL ESTÁ DISPONIBILIZADO NA INTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA (WWW.CARIACICA.ES.GOV.BR), INCLUINDO OS ANEXOS A QUE ALUDE O TEXTO LEGAL.

Protocolo 28279

DECRETO N.º 041 DE 10 DE MARÇO DE 2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 - Inciso III e Art. 90 - Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº. 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;
Considerando Decisão Judicial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo-Comarca da Capital-Vara da Fazenda Pública de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. Nomear sub judice o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2010, homologado e publicado no Diário Oficial do dia 15 de abril de 2011 e considerado apto, conforme quadro abaixo:

Classificação	Cargo: Analista Municipal de Nível Superior I-Biologia	Nome
26ª	ROMULO FELIX BOLDRINI-SUB JUDICE(Processo nº0017822-16.2013.8.08.0012)	

Art.2º. O candidato acima terá até 30(trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público, na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada a Rodovia BR 262 - Nº 3.700 - KM 3,0 - Bairro Alto Lage Cariacica - ES, nos horários de 09:30 às 11:30.

Art.3º. O candidato relacionado no presente Decreto deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 - BAIRRO ALTO LAGE, Cariacica, ES, no horário das 09h:30 às 11h:30, para entrega da documentação, em envelope lacrado (constando NA FRENTE do mesmo o nome completo, telefone e cargo), a seguir:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 b) Cópia autenticada do documento de identidade;
 c) Cópia autenticada do CPF;
 d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
 e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral;
 f) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 g) Certidão original Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
 h) Certidão original Negativa do(s) Cartório(s) de Protesto(s) de Título(s) da Comarca onde reside;
 i) Cópia autenticada do comprovante de residência;
 j) Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
 k) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
 l) Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
 m) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menor de 14 anos;
 n) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Art.4º. O candidato deverá retirar a guia de encaminhamento médico na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão e providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiverem com todos os exames e laudos prontos agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Avenida Presidente Dutra, 299 - Campo Grande - Cariacica pelo telefone 3396-7544 ou 3396-7038, para submeterem-se à avaliação adissional e obtenção do laudo pericial.

Art.5º. Após a realização da perícia médica adissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica, emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) e a ficha cadastral (Anexo I - inserido no site www.cariacica.es.gov.br) preenchida para tomar posse.

Art.6º. A admissão do nomeado pelo presente Decreto se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado.

Art.7º. O servidor será imediatamente desligado do cargo no caso de cassação da decisão judicial que determinou sua nomeação.

Art.8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de março de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior
 Prefeito Municipal
 Edinaldo Loureiro Ferraz
 Procurador Geral
 Ricardo Savacini Pandolfi
 Secretário Municipal de Administração

Protocolo 28040

PORTARIA/GP/Nº 091 DE 10 DE MARÇO DE 2014
 EXONERA SERVIDORA ESTATUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora estatutária Patrícia Pinheiro de Andrade, do cargo de Analista Municipal de Nível Superior I - Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na decisão judicial monocrática proferida nos autos do recurso de Agravo de Instrumento nº 0002585-05.2014.8.08.0012, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, que deferiu efeito suspensivo ao aludido recurso.

Art. 2º Os efeitos desta portaria passam a vigor a partir de 10 de março de 2014, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de março de 2014.
 GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
 Protocolo 28073

RESUMO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
 ARP: 017/2014
 Processo nº. 30.453/2013
 PE nº. 101/2013
 Contratada: VETORIAL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA EPP.
 Contratante: PMC
 Objeto: Fornecimento de inseticida.
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
 Lote Único - Valor Total: 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
 Data Assinatura: 25/02/2014.

NILSON MESQUITA FILHO
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
 Procurador Geral do Município
 Representante Jurídico
 Protocolo 28308

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2014 LOCAÇÃO DE IMÓVEL Proc. Nº 4.649/2014

O Município de Cariacica, torna público, que pretende contratar diretamente, na forma das disposições contidas no Art. 24 Inc. 10 da Lei 8.666/93 à Locação de Imóvel localizado em área urbana para atender as necessidades do Programa de Proteção Social e Especial de média e alta complexidade. Os interessados deverão entregar as propostas na Gerência de Suprimentos, situado na Rodovia BR 262, 3.700, KM 3,0 Bairro Alto Lage, 2º piso sala 21, até o dia 25/03/2014 às 18 h. O Edital completo estará disponível, no site www.cariacica.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 3346-6167.

Cariacica-ES, 10/03/2014
 Douglas Lopes Gonçalves
 Secretário Municipal de
 Assistência Social
 Protocolo 28390

Colatina

RESUMO CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM MUNICÍPIO DE COLATINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Educação
 CEDENTE: Município de Colatina
 OBJETO: cessão da professora PATRICIA FERRARI LAPORTE, ocupante do cargo de PROFESSOR MaRC3 para atuar na Superintendência Regional de Educação, da Secretaria da Estado da Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura.

COLATINA, 10 DE MARÇO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA RESUMO CONVENIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM MUNICÍPIO DE COLATINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Educação

CEDEnte: Município de Colatina
 OBJETO: cessão da professora ANDRESSA SILVA FLEISCHAMNN, ocupante do cargo de PROFESSOR MaRC3 para atuar na Superintendência Regional de Educação, da Secretaria da Estado da Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura.

COLATINA, 10 DE MARÇO DE 2013.

Protocolo 27955

Site novo, A credibilidade layout novo... de sempre!

Acesse: www.dio.es.gov.br
 Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

Domingos Martins

Publicação de Decreto de Pessoal

135 - 10/03/2014 - Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de assuntos particulares sem ônus para a Municipalidade, pelo período de 23 de fevereiro de 2014 a 22 de fevereiro de 2016, a servidora pública municipal Daniele Barcellos Surlo - Professor MaMPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

142 - 10/03/2014 - Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de assuntos particulares sem ônus para a Municipalidade, pelo período de 1º de março 2014 a 28 de fevereiro de 2016, a servidora pública municipal Solange Fileti - Professor MaMPA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

143 - Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Municipalidade, no período de 3 de março de 2014 a 3 de março de 2016, a funcionária pública municipal Karoline Endring Schunk Machado - Operador de Serviços Básicos, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

147 - Art. 1º Fica exonerada, a pedido em 3 de março de 2014, Rosangela Lira Mendes da Silva, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos - Servente, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Domingos Martins - ES
 11 de março de 2014.

Protocolo 28328

Ecoporanga

INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93. Torna público, que o município de Ecoporanga-ES, firmará CONTRATO, com as empresas: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 00.985.004/0001-76, no valor de R\$ 9.632,92 (Nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos). Objeto: Aquisição de peças para o conserto da PÁ CARREGADEIRA W130. Processo Administrativo Nº. 1054/2014.

TRACBEL S/A, inscrita no CNPJ: 17.312.448/0002-24, nos valores de:

R\$ 22.217,08 (Vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos), Objeto: Aquisição de peças para a MOTONIVELADORA VOLVO G930. Processo Administrativo Nº. 1101/2014.

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04.

Legalidade: Lei 8666/93.
 CONTRATO Nº 028/2014
 Contratada: JOÃO BIBIANO FILHO, inscrito no CPF sob o nº.924.134.987-53.

da presente Assembleia para detalhamento e complementação da proposta de CCT e decretação dessa Assembleia Geral Extraordinária em Assembleia Geral Permanente até o encerramento da Campanha Salarial 2014/2015.

(D) Assuntos gerais e administrativos.

Para participarem da assembleia, os trabalhadores deverão portar qualquer documento de identificação funcional.

- Até o dia 20 de novembro de 2014

regar 3 velas brancas, agenda dentro de um prato formando um triângulo, depois de acesas adicionar água açucarada, jogar dentro do prato, escrever o nome da pessoa amada e colocar dentro do prato. Pedir aos 3 anjos protetores São Miguel, São Gabriel e São Rafael para que tragam a pessoa amada de volta. Faça essa simplicia e espere 3 dias e anuncie no 4º dia.

O CESAN qualidade em saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - CESAN
EDITAL N° 004/2014

A Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 004/2014, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SIERRA/ES JACARÁPI/NOVA ALMEIDA.

Abertura: dia 11/04/2014, às 09h, na sede da CESAN situada na Avenida Governador Bley, 186, Ed. BEM 3º andar, Centro - Vitória - ES.

Os interessados poderão obter o Edital por meio site www.cesan.com.br, através do link LICITAÇÕES. Entretanto, a participação no certame dependerá atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação.

Mais informações através do telefones: ou (027)2127-5119, nos dias úteis de 8h às 12h e 13h às 17h.
Ref.: Processo n° 860-2013-00166.

11 de marzo de 2014.

ANA CRISTINA MUNHÓS DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, munido da documentação exigida para apresentar-se no setor de RH desta municipalidade, na sede desta Prefeitura Municipal.

SERVENTE:

MONICA DE AGUIAR GONCALVES 28º colocado
MARIA DA CONCEICAO R. LEITE 29º Colocado
MARIAPARECIDA RODRIGO 30º Colocado
JULIANA ROSA BARROS 31º Colocado

PROFESSOR PB - EDUCACAO FISICA:
BIANCA BILLO MOREIRA BONATO 3º Colocado

DALTON PERIN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário - VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS
Nº DO PROCESSO: 0001292-66.2011.8.08.0024 (024.11.001292-9)

ACAO: CAUTELAR IN NOMINANDA

Requerente: LM NEFFA COM EXPORTADORA E IMPORTADORA
Requerido: JAW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA.
M.M. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM (ou não) citados(s), JAW COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.815.202/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para quererem contestar. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 05 (cinco) dias, a partir do prazo supracitado. b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acelhos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis. DESPACHO: Fls. 49, E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai atikado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da Lei.

Vitória/ES, 24/02/2014.

Ricardo Savacini Pandoi
Secretário Municipal de Administração